

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 71/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.430.592-0/PR., e do CPF n.º 279.116.599-15 e, a empresa **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**, estabelecida na ROD PR 323 KM 224, S/N KM 244, LOTE B-96-A - CEP: 87.209-400 - BAIRRO: ZONA 11B CNPJ N.º. **82.007.279/0001-08**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSE ALBERTO CHICHANOSKI, residente e domiciliado na ROD PR 323 KM 224, S/N - CEP: 87.209-400 - BAIRRO: ZONA 11B, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N.º. 61/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em conserto de bombas injetoras com fornecimento de peças, para manutenção dos diversos veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Ite	Descrição do produto/serviço	Marca do	Um. de	Quant.	Preço	Preço total
LOTE: 004	1	BOMBA INJETORA	BOSCH	UN	1,00	7.448,19	7.448,19
LOTE: 004	2	Filtro de ar	VOX	UN	2,00	196,28	392,56
LOTE: 004	3	FILTRO DIESEL	VOX	UN	4,00	125,31	501,24
LOTE: 004	4	JG DE CALCO DE BICOS. JUNTAS	ROBIEL	UN	1,00	33,30	33,30
LOTE: 004	5	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIESEL	HS	14,00	105,15	1.472,10
LOTE: 004	6	PORTA INJETOR	BOSCH	UN	4,00	1.139,14	4.556,56
LOTE: 004	7	TURBO/CAT	MAHLE	UN	1,00	4.206,05	4.206,05
LOTE: 006	1	79022 TURBINA	MAHLE	UN	2,00	4.734,62	9.469,24
LOTE: 006	2	Filtro de ar	VOX	UN	2,00	195,34	390,68
LOTE: 006	3	FILTRO DIESEL	VOX	UN	4,00	124,69	498,76
LOTE: 006	4	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIESEL	HS	14,00	104,63	1.464,82
LOTE: 006	5	UNIDADE INJETORA	BOSCH	UN	6,00	3.487,75	20.926,50
LOTE: 007	1	0 433 171 100 BICO INJETOR	BOSCH	UN	6,00	153,05	918,30
LOTE: 007	2	0 986 450 519 FILTRO DIESEL	VOX	UN	2,00	15,48	30,96
LOTE: 007	3	1 417 413 013 VALVULA DE RET.	ROBIEL	UN	1,00	94,58	94,58
LOTE: 007	4	2 418 455 055 ELEMENTO	BOSCH	UN	6,00	256,23	1.537,38
LOTE: 007	5	2 418 554 067 VÁLVULA	BOSCH	UN	6,00	74,81	448,86
LOTE: 007	6	2 418 750 024 TUCHO	BOSCH	UN	6,00	143,59	861,54
LOTE: 007	7	2 424 619 011 MOLA	BOSCH	UN	6,00	20,64	123,84

LOTE: 007	8	770.435 TURBO	MAHLE	UN	1,00	2.792,73	2.792,73
LOTE: 007	9	9 401 087 818 REPARO	ROBIEL	UN	1,00	233,87	233,87
LOTE: 007	10	Filtro de ar	VOX	UN	1,00	103,18	103,18
LOTE: 007	11	JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIEL	UN	1,00	32,67	32,67
LOTE: 007	12	Jogo cano de bico	ROBIEL	UN	1,00	361,13	361,13
LOTE: 007	13	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	10,00	103,18	1.031,80
LOTE: 007	14	PORTA INJETOR 2.413.371.114	BOSCH	UN	6,00	135,85	815,10
LOTE: 007	15	REPARO 9.421.080.132 REPARO	BOSCH	UN	1,00	182,28	182,28
LOTE: 007	16	REPARO 9.431.080.034 SCÂNIA 113	BOSCH	UN	6,00	63,63	381,78
LOTE: 009	1	79022 TURBINA	MAHLE	UN	2,00	4.768,91	9.537,82
LOTE: 009	2	Filtro de ar	VOX	UN	1,00	196,70	196,70
LOTE: 009	3	FILTRO DIESEL	VOX	UN	2,00	125,59	251,18
LOTE: 009	4	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS F TURBINA	CIADIES FI.	HS	16,00	105,39	1.686,24
LOTE: 009	5	UNIDADE INJETORA	BOSCH	UN	6,00	3.513,01	21.078,06
LOTE: 012	1	4042258 TURBO	MAHLE	UN	1,00	3.019,80	3.019,80
LOTE: 012	2	84559023 FILTRO	VOX	UN	1,00	133,05	133,05
LOTE: 012	3	ALAVANCA 1.461.905.284 TRATOR	BOSCH	UN	1,00	620,59	620,59
LOTE: 012	4	BICO INJETOR 0.433.171.340	BOSCH	UN	6,00	219,70	1.318,20
LOTE: 012	5	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	UN	1,00	306,36	306,36
LOTE: 012	6	CABEÇOTE 1.468.336.655 TRATOR	BOSCH	UN	1,00	2.246,91	2.246,91
LOTE: 012	7	CAME 1.466.111.630 TRATOR NEW	BOSCH	UN	1,00	449,89	449,89
LOTE: 012	8	EIXO 1.466.100.401 TRATOR NEW	BOSCH	UN	1,00	418,40	418,40
LOTE: 012	9	F 000 431 700 DISCO	ROBIEL	UN	6,00	61,27	367,62
LOTE: 012	10	Filtro de ar	VOX	UN	1,00	173,31	173,31
LOTE: 012	11	JUNTAS F.000.461.409 TRATOR	ROBIEL	JG	1,00	91,03	91,03
LOTE: 012	12	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	10,00	105,04	1.050,40
LOTE: 012	13	MOLAS 1.467.010.410 TRATOR NEW HOLLAND TM 135 MOLAS	BOSCH	JG	1,00	84,90	84,90
LOTE: 012	14	PALHETA 1.467.030.308 TRATOR NEW HOLLAND TM 135 HOLLAND TM 135	BOSCH	JG	1,00	204,82	204,82
LOTE: 012	15	ROLETE 2 460 300 005	BOSCH	UN	1,00	134,80	134,80
LOTE: 012	16	SOLENOÍDE 0.330.001.040 TRATOR NEW HOLLAND TM 135	BOSCH	UN	1,00	119,92	119,92
LOTE: 016	1	0 281 002 410 SENSOR	BOSCH	UN	1,00	453,10	453,10
LOTE: 016	2	0 281 002 411 SENSOR	BOSCH	UN	1,00	413,93	413,93
LOTE: 016	3	0 281 002 851 SENSOR	BOSCH	UN	1,00	714,57	714,57
LOTE: 016	4	0 445 020 149 BOMBA ALTA	BOSCH	UN	1,00	4.705,70	4.705,70
LOTE: 016	5	0 445 120 212 PORTA INJETOR	BOSCH	UN	6,00	1.237,43	7.424,58

LOTE: 016	6	0 445 224 049 TUBO GALERIA	BOSCH	UN	1,00	2.004,28	2.004,28
LOTE: 016	7	489 71 14 CANETA DO BICO	BOSCH	UN	6,00	259,69	1.558,14
LOTE: 016	8	Filtro de ar	VOX	UN	1,00	172,54	172,54
LOTE: 016	9	FILTRO DIESEL	VOX	UN	1,00	143,79	143,79
LOTE: 016	10	JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIEL	UN	1,00	33,11	33,11
LOTE: 016	11	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	12,00	104,57	1.254,84
LOTE: 016	12	TURBINA	MAHLE	UN	1,00	3.921,42	3.921,42
LOTE: 017	1	680 1174 BICO INJETOR DELPHI	DELPHI	UN	4,00	159,46	637,84
LOTE: 017	2	7135 072N KIT SAPATA E ROLETE	DELPHI	UN	1,00	422,39	422,39
LOTE: 017	3	7169 408 REPARO DO BICO	ROBIEL	UN	4,00	62,76	251,04
LOTE: 017	4	7180 869A ANEL DE RESSALTOS	DELPHI	UN	1,00	493,63	493,63
LOTE: 017	5	7182 621E VÁLVULA	DELPHI	UN	1,00	159,46	159,46
LOTE: 017	6	9050 052A JOGO DE REPARO	ROBIEL	UN	1,00	90,75	90,75
LOTE: 017	7	9050 300L CABEÇOTE BOMBA	DELPHI	UN	1,00	1.145,03	1.145,03
LOTE: 017	8	Anel Excêntrico 7139 540	DELPHI	UN	1,00	79,73	79,73
LOTE: 017	9	BOMBA ALIMENTADORA	NAKATA	UN	1,00	245,12	245,12
LOTE: 017	10	EIXO 7123-770A, MASSEY 292	DELPHI	UN	1,00	74,64	74,64
LOTE: 017	11	Filtro de ar	VOX	UN	1,00	83,12	83,12
LOTE: 017	12	HDF 496 FILTRO	VOX	UN	2,00	16,96	33,92
LOTE: 017	13	Incerto 7180 147A	DELPHI	UN	1,00	78,88	78,88
LOTE: 017	14	JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIEL	UN	1,00	32,23	32,23
LOTE: 017	15	KIT PALHETAS 7135-108 KIT	DELPHI	UN	1,00	116,20	116,20
LOTE: 017	16	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	10,00	101,78	1.017,80
LOTE: 017	17	TURBINA 465807-5001 MASSEY 292 TURBINA 465807-5001	MAHLE	UN	1,00	3.138,22	3.138,22
LOTE: 021	1	0.281.002.700 SENSOR	BOSCH	UN	1,00	500,95	500,95
LOTE: 021	2	0.445.010.030 BOMBA INJETORA	BOSCH	UN	1,00	3.391,47	3.391,47
LOTE: 021	3	0.445.110.189 PORTA INJETOR	BOSCH	UN	4,00	1.373,98	5.495,92
LOTE: 021	4	0.445.215.020 GALERIA	BOSCH	UN	1,00	1.304,41	1.304,41
LOTE: 021	5	0.986.BF0.213 FILTRO	VOX	UN	1,00	191,31	191,31
LOTE: 021	6	1 457 429 126 TURBO	MAHLE	UN	1,00	3.652,36	3.652,36
LOTE: 021	7	Bóia do tanque	VDO	UN	1,00	1.373,98	1.373,98
LOTE: 021	8	JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIEL	UN	1,00	33,05	33,05
LOTE: 021	9	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	13,00	104,35	1.356,55
LOTE: 022	1	0 281 001 468 SENSOR PRESSÃO	BOSCH	UN	1,00	662,31	662,31
LOTE: 022	2	0 414 799 027 UNIDADE INJETORA	BOSCH	UN	6,00	2.009,47	12.056,82

LOTE: 022	3	0 432 191 302 PORTA INJETOR	BOSCH	UN	6,00	768,84	4.613,04
LOTE: 022	4	F 000 99H 000 CANO INJETOR	ROBIEL	UN	6,00	80,38	482,28
LOTE: 022	5	Filtro de ar	VOX	UN	1,00	172,99	172,99
LOTE: 022	6	JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIEL	UN	1,00	33,20	33,20
LOTE: 022	7	K27 TURBO	MAHLE	UN	1,00	4.106,32	4.106,32
LOTE: 022	8	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	10,00	104,84	1.048,40
LOTE: 022	9	PU 1046X FILTRO DIESEL	VOX	UN	1,00	69,02	69,02
LOTE: 022	10	WK 1060/4 FILTRO	MANN	UN	1,00	85,62	85,62
LOTE: 025	1	0 440 020 095 BOMBA DE ENGRENAGENS	BOSCH	UN	1,00	1.094,75	1.094,75
LOTE: 025	2	0 445 120 212 PORTA INJETOR	BOSCH	UN	4,00	1.401,27	5.605,08
LOTE: 025	3	0 928 400 481 VALVULA REG. DE PRESSÃO	BOSCH	UN	1,00	828,43	828,43
LOTE: 025	4	1 110 010 035 VALVULA DE RETORNO	BOSCH	UN	1,00	986,15	986,15
LOTE: 025	5	AF25688 FILTRO DE AR	VOX	UN	1,00	122,61	122,61
LOTE: 025	6	ESFERA 1.903.230.009	BOSCH	UN	3,00	17,52	52,56
LOTE: 025	7	F 00N 200 993 VÁLVULA	BOSCH	UN	3,00	446,66	1.339,98
LOTE: 025	8	F 00N 201 976 REPARO	BOSCH	UN	1,00	170,78	170,78
LOTE: 025	9	FILTRO DIESEL FORD CARGO 1317 E FLEETGUARD FF5421 OU	VOX	UN	1,00	131,37	131,37
LOTE: 025	10	FS1015 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PARKER	UN	1,00	115,61	115,61
LOTE: 025	11	JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIEL	UN	1,00	33,28	33,28
LOTE: 025	12	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	13,00	105,10	1.366,30
LOTE: 025	13	PG-5X6C315AA SENSOR DE FASE	BOSCH	UN	1,00	515,84	515,84
LOTE: 025	14	PG-5X6C315PA SENSOR DE	BOSCH	UN	1,00	458,92	458,92
LOTE: 025	15	TURBINA	MAHLE	UN	1,00	3.678,34	3.678,34
LOTE: 026	1	0 330 001 040 SOLENOIDE	BOSCH	UN	1,00	206,94	206,94
LOTE: 026	2	0 986 450 732 FILTRO DIESEL	VOX	UN	1,00	41,90	41,90
LOTE: 026	3	1 460 140 334 ARRASTADOR	BOSCH	UN	1,00	392,85	392,85
LOTE: 026	4	3590091 TURBO	MAHLE	UN	1,00	2.182,51	2.182,51
LOTE: 026	5	ALAVANCA 1.461.905.546 FORD F-12000 ALAVANCA 1.461.905.546	BOSCH	UN	1,00	349,20	349,20
LOTE: 026	6	BICO INJETOR 0.433.175.033 FORD F-12000 BICO INJETOR	BOSCH	UN	6,00	163,25	979,50
LOTE: 026	7	CABEÇOTE 1.468.336.642 FORD F-12000 CABEÇOTE 1.468.336.642	BOSCH	UN	1,00	1.134,91	1.134,91
LOTE: 026	8	CAME 1.466.111.650 FORD F-12000	BOSCH	UN	1,00	541,26	541,26

LOTE: 026	9	DISCO INTERMEDIÁRIO	ROBIEL	UN	6,00	52,38	314,28
LOTE: 026	10	EIXO 1.466.100.401 FORD F-12000	BOSCH	UN	1,00	663,48	663,48
LOTE: 026	11	ENGRENAGEM ZF OF F-1000	ZF	UN	2,00	1.309,51	2.619,02
LOTE: 026	12	F 000 461 409 JOGO REPARO	ROBIEL	UN	1,00	103,89	103,89
LOTE: 026	13	F 000 99T 001 JOGO DE CANOS	ROBIEL	UN	1,00	366,66	366,66
LOTE: 026	14	Filtro de ar	VOX	UN	1,00	85,55	85,55
LOTE: 026	15	JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIEL	UN	1,00	33,17	33,17
LOTE: 026	16	JOGO DE PALHETA 1.467.030.308 FORD F-12000 JOGO DE PALHETA	BOSCH	JG	1,00	204,28	204,28
LOTE: 026	17	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CIADIES EL	HS	10,00	104,76	1.047,60
LOTE: 026	18	PISTÃO 1.463.104.620 FORD F-12000 F-12000	BOSCH	UN	1,00	244,44	244,44
LOTE: 026	19	ROLETE 2 460 300 005	BOSCH	UN	4,00	47,14	188,56
VALOR TOTAL R\$							204.530,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° **61/2017** - Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a entrega dos produtos/execução dos serviços efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s)/serviço(s) executado (s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 A empresa vencedora deverá retirar as peças no local em que o veículo se encontrar, consertar e entregar instalado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.2 O prazo de entrega/execução será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3 Local de entrega/execução: **A ser definido na Autorização de Compras/Ordem de Execução de Serviços.**

4.4 A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5 A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento/prestação de serviços efetuados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não entrega dos produtos/execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os produtos entregues/serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa

moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º **61/2017** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento/da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente e do orçamento subsequente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
03.01	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
03.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
04.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DIVISÃO DE PROJETOS
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
05.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB

09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.03	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO A SAÚDE
10.04	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.03	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE PROJETOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
12.02	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS
13.01	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE PROJ. C/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES
13.02	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO
13.03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE PROJETOS PROFISSIONALIZANTES
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
13.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUND. MUN.DA CRIAN E DO ADOLES
14.01	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE TURISMO
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
14.03	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE COMÉRCIO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 -36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **61/2017** – Registro de Preços e a proposta da empresa **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 20/06/2017.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____
RG

2 _____
RG